



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

LEI N.º 2.229, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDENDO REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pompéia, a partir de 1.º de fevereiro de 2008, um reajuste de 10% (dez por cento) sobre a remuneração de janeiro de 2008 conforme segue :

I – 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento) de correção correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de fevereiro de 2007 a janeiro de 2008;

II – 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) de reposição correspondente à parte das perdas salariais verificadas no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2001.

ARTIGO 2.º - O reajuste de que trata o artigo 1.º desta lei é extensivo aos inativos da Câmara Municipal de Pompéia.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2008.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 26 de fevereiro de 2008; 79.º da Fundação e 69.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 26 de fevereiro de 2008.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais